



644

Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Lei nº 4601, de 9 de fevereiro de 2012

Autoria: Vereador Jeferson Campos

Dá nova redação à ementa e aos artigos 1º e 4º da Lei nº 4.523, de 21 de julho de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.523, de 21 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação do banheiro família em *shopping centers*, academias, lanchonetes, parques, teatros e supermercados no âmbito do município de Taubaté.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 4.523, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

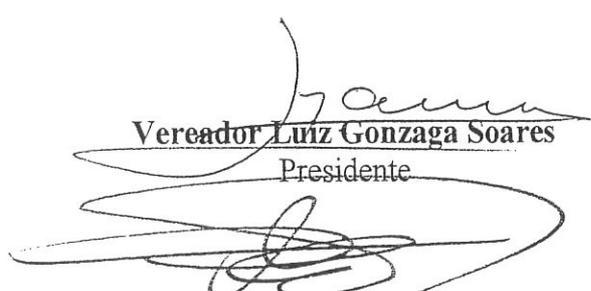
“Art. 1º Ficam os *shopping centers*, academias, lanchonetes, parques, teatros e supermercados, no âmbito do município de Taubaté, obrigados a instalar o banheiro família.”

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 4.523, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os *shopping centers*, academias, lanchonetes, parques, teatros e supermercados terão o prazo de 90 dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 9 de fevereiro de 2012.


Vereador Luiz Gonzaga Soares
Presidente

Visto:


Otto Rodrigues de Albuquerque Júnior
Diretor Geral